

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.407 de 04 de junho de 2013

Dispõe sobre desafetação de imóvel do Patrimônio Público Municipal de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetado do patrimônio público municipal de Araxá, passando a compor o patrimônio disponível da municipalidade, o imóvel constituído pela Avenida Nordeste situada no Bairro Padre Alaor.

Parágrafo único – Fica permitida a cessão de uso da área desafetada no *caput*, pelo período de 10 (dez) anos, renováveis, ao Condomínio Vial Lamartine (Área II), pessoa jurídica de direito provado inscrita no CNPJ nº 26.034.892/0001-35, com sede da Rua Dos Opalas, 01, Vila Lamartine, Araxá/MG, destinada a implantação de guarita e área de circulação interna do condomínio.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 04 de junho de 2013

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão